



PROCESSO Nº 046/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Alferes Magalhães, 92, sala 77, Bairro Santana, CEP 02.034-006, da cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON ANDREETTA**, inscrito no CPF sob o nº 623.044.450-04, residente e domiciliado em Erechim – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2018, conforme processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 011/2018, com permissibilidade no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

Considerando a solicitação de revisão do projeto formulada pela Contratada datada de 14 de outubro de 2019;

Considerando que, conforme manifestação técnica do Departamento de Engenharia, não é tecnicamente viável desenvolver o projeto original tendo em vista o “surgimento” de fatores posteriores não previstos inicialmente – necessidade de execução de uma quantidade de gabiões em muito superior a inicialmente projetada para suportar a estabilidade das cabeceiras da ponte -, fato este que somente pode ser observado com o levantamento topográfico realizado ao longo da execução da obra, inclusive às expensas da Contratada;

Considerando que, neste caso é imprescindível a alteração do projeto original para a adequada e perfeita consecução do objeto – Edificação da Ponte, inclusive que tal alteração já está embasada no levantamento topográfico realizado;

Considerando que, para solucionar a situação, resolvendo tecnicamente e adequadamente a problemática apresentada, existem duas alternativas, sendo que uma delas não onera financeiramente a execução contratual;



Considerando a prerrogativa da Administração Municipal em optar pela escolha da solução que lhe é mais vantajosa e, considerando ainda os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade;

Considerando que, após minuciosa análise da área técnica especializada do Departamento de Engenharia do Município, sobreveio manifestação favorável deste órgão ante à solução apresentada pela empresa, qual seja, a alteração da solução de aterramento das cabeceiras passando de gabiões para um enrocamento de pedras jogadas, bem como que a planilha de reflexo financeiro é ligeiramente inferior ao originalmente contratado pela municipalidade;

Considerando que a alteração contratual encontra permissibilidade na alínea “b”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que, conforme manifestação técnica do Departamento de Engenharia, procedem as razões ensejadoras do presente Termo Aditivo, bem como de que a solução a ser adotada pelo Município além de ser economicamente mais vantajosa para o Município, também o é tecnicamente mais durável e mais segura, em detrimento do projeto inicial;

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto do Contrato Administrativo ora aditivado é a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PALOMA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CAMPO ALEGRE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS, NUMA EXTENSÃO DE 54 METROS DE VÃO TOTAL, 6 METROS DE LARGURA E 9 METROS DE ALTURA TOTAL, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

#### **2. DO ADITAMENTO:**

2.1. Justifica-se a necessidade de assinatura do presente aditivo em decorrência da necessidade de viabilizar tecnicamente a execução dos acessos e aterramento das cabeceiras da obra supra mencionada, a qual impacta financeiramente à menor no valor originalmente contratado, bem como altera a planilha orçamentária inicial (itens, quantitativos, etc...), sendo necessário realizar a sua readequação.

2.2. O presente aditivo subsume-se na necessidade de readequar o valor inicialmente proposto, bem como readequar a planilha orçamentária em anexo, a qual faz parte integrante do presente Termo Aditivo para todos os efeitos legais.

2.3. Desta forma, considerando a alteração ora realizada, as partes decidem aditar o Contrato original, para dele decrescer o valor de R\$ 131,82 (quatrocentos e noventa e sete reais), de modo que o valor total do contrato atualizado, passa a ser de R\$ 1.196.831,28 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BARRA DO RIO AZUL**



2.4. As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

2.5. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas firmadas.

Barra do Rio Azul, RS, 22 de outubro de 2019.

**Município de Barra do Rio Azul,**  
Marcelo Arruda,  
**Prefeito Municipal,**  
c/Contratante.

**Traçado Construções e Serviços Ltda,**  
Everton Andreetta,  
**Sócio Administrador,**  
c/Contratada.